

EDITAL DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL UNICAP PARA OS DISCENTES DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL - 2022.2

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Pelo presente, tornam-se públicas as normas, prazos e orientações para o programa de mobilidade nacional e internacional dos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco.

Este edital será o instrumento de normatização geral e específica das tramitações, fases e processos internos (administrativos) na UNICAP com relação às IES (Instituições de Ensino Superior) no Brasil e no exterior.

Estão abertas as inscrições, do dia **14 A 31 DE MARÇO DE 2022** para o processo seletivo inicial de mobilidade internacional e nacional com IESs conveniadas à UNICAP para os discentes, regularmente matriculados, interessados no **Programa de Intercâmbio Bilateral**, cujas fases subsequentes estão disciplinadas nos itens que segue.

II. DOS PRAZOS E DAS FASES

- A) **14 A 31 DE MARÇO DE 2022** – Abertura das **pré-inscrições** a serem realizadas no Setor de Intercâmbio. – Sala 212 (segundo andar); bloco R;

A **pré-inscrição** observa **02 (duas) etapas**:

- **Preenchimento prévio da ficha de inscrição ONLINE** (<https://forms.gle/HTjzgRQyTyvSMdea9>);
- **Entrega PRESENCIAL dos documentos descritos na alínea B) do item III deste Edital**

- B) **01 A 03 DE ABRIL DE 2022** – Processo seletivo (interno), mediante os critérios de seleção, citados no item III deste edital, no âmbito do Setor de Intercâmbio/PROCOM da UNICAP;

- C) **04 DE ABRIL DE 2022** – Divulgação do resultado da seleção no site do Intercâmbio Unicap (www.unicap.br/intercambio), Instagram (@intercambio_unicap) e Facebook (Intercâmbio Unicap) do Setor de Intercâmbio;

- D) **DE 05 A 08 DE ABRIL DE 2022** – Realização do **REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DE INTERCÂMBIO** no Portal do Aluno, por parte dos (as) alunos (as) **PRÉ-SELECIONADOS (AS)**, **sob pena de perda de vaga caso não ocorra tal solicitação, nos termos aprazados deste edital.**

O requerimento deve ser realizado por meio do PORTAL DO ALUNO e seguir os seguintes passos:

- 1) No campo “SECRETARIA” clicar em “REQUERIMENTOS”;
 - 2) Selecionar a opção “INTERCÂMBIO CULTURAL”;
 - 3) Na página seguinte, preencher o campo de SOLICITAÇÃO, informando o seu nome, número de matrícula/RA e a Universidade/País de destino em que fora pré-selecionado (a);
 - 4) Confirmar a solicitação clicando em “SOLICITAR”.
 - 5) Aceite: “LI E ACEITO”.
- E) **DE 11 A 29 DE ABRIL DE 2022** – Período previsto para o processo de planejamento e feitura dos planos de estudo para as IES conveniadas no Brasil e no estrangeiro. Esta fase específica será articulada e desenvolvida pela DGE em parceria com Escolas as quais os cursos estão vinculados, e, se necessário, com assessoramento do Setor de Intercâmbio;
- F) **DE 01 A 30 DE MAIO DE 2022** – Período previsto para que a Diretoria de Gestão Escolar (DGE) envie, na forma de ofício, e em datas específicas e pontuais para cada IES conveniada, os dados dos (as) alunos (as) selecionados (as) para a mobilidade internacional e nacional, com assessoramento do Setor de Intercâmbio. **CADA IES NACIONAL OU ESTRANGEIRA CONVENIADA TERÁ A FACULDADE DE ACEITAÇÃO, OU NÃO, DOS (AS) NOSSOS (AS) ALUNOS (AS), BEM COMO PODERÁ ESTABELEECER SUAS CONDICIONALIDADES ESPECÍFICAS.**

Após o encaminhamento da Carta de Aceite por parte de cada uma das IES conveniadas, o (a) estudante deverá, imediatamente, dar entrada no processo de visto de estudante, estando o (a) aluno (a) ciente de que, em determinados casos, o visto poderá demorar por volta de 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou mais.

Todas as despesas referentes aos processos de solicitação do visto de estudante deverão ser arcadas pelo (a) aluno (a).

Casos extraordinários, durante a vigência de todo o edital, serão tratados pontualmente pelo Setor de Intercâmbio.

III. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA PRÉ-INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO (DGE) PARA INTERCÂMBIO, E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A) DOS REQUISITOS (NO ATO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO SETOR DE INTERCÂMBIO):

- Ser aluno (a) de curso de graduação e regularmente matriculado (a) na UNICAP no ato da pré-inscrição;

- Ter concluído o 1º e o 2º período do seu respectivo curso de graduação;
- **NÃO** estar matriculado (a) em qualquer dos 3 (três) últimos períodos do seu respectivo curso de graduação;
- Ter coeficiente global de rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete);
- Possuir conhecimento do idioma do país da universidade anfitriã, comprovado por meio de certificação internacional, de nível intermediário (a partir do B1)¹, e por meio de prova oral de conhecimentos linguísticos em forma de entrevista. A avaliação oral tem caráter eliminatório e será agendada e realizada no Setor de Intercâmbio da Unicap;
- Estar com passaporte válido, tendo vigência por, **NO MÍNIMO**, mais **UM ANO E MEIO** a partir do ato da inscrição.

EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO (A) ESTUDANTE, QUE NÃO APRESENTE, DEVIDAMENTE, O SEU PASSAPORTE.

- Não ter participado, pelo período de 1 ano, do Programa de Intercâmbio Estudantil – UNICAP;
- Estar ciente, por meio de assinatura, e cumprir o Termo de Compromisso de Intercâmbio (constante no ANEXO I).

B) DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES (PRESENCIALMENTE) PARA A PRÉ-INSCRIÇÃO NO SETOR DE INTERCÂMBIO:

- Preenchimento prévio da ficha de inscrição ONLINE Disponível em: <https://forms.gle/HTjzgRQyTyvSMdea9>
- Ficha de Inscrição IMPRESSA devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- 1 foto 3×4 (fundo branco);
- Histórico escolar atualizado e autenticado pela DGE;
- Cópia das duas primeiras páginas de identificação pessoal do passaporte;

¹ No caso da *Inholland University* e da *Universidad Pontificia Comillas*, será exigido o nível B2.

- Certificado de nível intermediário de proficiência (B1) em se tratando de candidaturas a Universidades nos países de língua estrangeira;
- Termo de Compromisso de Intercâmbio (ANEXO II) com última página assinada e as demais páginas rubricadas.

C) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Maior Coeficiente de Rendimento (CR) global, assim atestado pelo histórico escolar atualizado e autenticado;
- Em caso de empate no item acima (CR):
 - O (a) aluno (a) que demonstrar maior conhecimento da língua estrangeira do país pretendido;
 - O (a) aluno (a) que estiver cursando o semestre mais adiantado de seu respectivo curso.

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) ESTUDANTE SELECIONADO (A) PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL OU NACIONAL

Em sendo a mobilidade internacional e nacional uma importante atividade acadêmica, cultural e pessoal, este empreendimento deve ser precedido de intensa preparação, maturidade e responsabilidade proativa, gerando, dessa forma, sinergia para todo o processo de intercâmbio. Assim, estão elencadas abaixo as responsabilidades e obrigações, por parte do aluno em mobilidade no Brasil ou no estrangeiro, para fins de cumprimento dos termos neste Edital:

- **Estar ciente e assinar o termo de compromisso do intercâmbio constante no ANEXO II deste edital;**
- Cumprir, integralmente, todas as fases, apresentando, em tempo hábil, todas as documentações exigidas;
- Informar ao Setor de Intercâmbio sobre o andamento e a tramitação das fases **que são de exclusiva responsabilidade do aluno**, tais como: processo de entrada no visto de estudante, em tempo hábil; processo de compra da passagem e de seguro de saúde obrigatório; chegada na universidade anfitriã bem como da **confirmação da matrícula das disciplinas a serem cursadas. Neste último caso, enviar o comprovante de matrícula digitalizado para o email do setor de intercâmbio;**

- **MANTER O NÍVEL DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA E CONDUTA ÉTICA E MORAL** durante o período de mobilidade internacional ou nacional, representando de forma impecável a UNICAP perante a universidade anfitriã;
- Informar, por e-mail, ao setor de Intercâmbio, acerca da data de regresso e do balanço geral do semestre cursado;
- Cumprir e respeitar todas as normas legais do país, bem como as normas acadêmicas da universidade anfitriã, respeitando todas as normas e prazos legais de imigração, assim estipulados no visto.

V. QUESTÕES OMISSAS

Todas as questões eventualmente omissas neste edital serão decididas pela Pró-Reitoria Comunitária (PROCOM) da UNICAP em parceria com seu Setor de Intercâmbio.

Recife/PE, 14 de março de 2022



Paulo Airton Maia
Setor de Intercâmbio
UNICAP / Mat. 473930



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – BRASIL
PRÓ-REITORIA COMUNITÁRIA – PROCOM
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL



FICHA DE INSCRIÇÃO

Semestre 2022. __

Foto

3x4

Aluno(a) _____

Data de Nasc. ____/____/____ RG no _____ CPF _____

Estado Civil: _____ Sexo: () Masc. () Fem.

Filiação (Pai e Mãe) _____

Curso: _____ Matrícula/RA: _____

Período: _____ Turno: _____ Bolsista: () Sim, modalidade: _____ () Não

Universidade Anfitriã: _____ País _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone 01: (____) _____.

Telefone 02: (____) _____.

E- mail 01: _____

E- mail 02: _____

Pessoa para contato em caso de emergência: _____

Grau de Parentesco: _____

Telefones: _____

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do (a) Candidato (a)

Contato:

Paulo Airton Maia/ Matheus Oliveira
Programa de Intercâmbio Estudantil
Setor de Intercâmbio, sala 212 - Pró-reitoria Comunitária, Bloco R - Reitoria
Universidade Católica de Pernambuco
Rua do Príncipe, 526, Boa Vista, Recife - Pernambuco - Brasil
E-mail: intercambio@unicap.br / Tel.: +55 81 2119-4298

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE INTERCÂMBIO

COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ESTUDANTES APROVADOS E PRÉ INSCRITOS PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DA UNICAP

O fato de o (a) interessado (a) confirmar a participação no Programa de Intercâmbio Estudantil da Universidade Católica de Pernambuco, após ser selecionado, significa também que aceita cumprir os itens abaixo relacionados. **O não cumprimento desses itens implicará o desligamento automático**, em qualquer etapa do desenvolvimento do programa – seja no Brasil ou nos demais países com os quais a Universidade Católica de Pernambuco possui convênio. Dessa forma, o (a) estudante se compromete a:

1. Assumir os encargos financeiros da viagem: passagem aérea e transporte até a chegada à cidade de destino da realização dos estudos; despesas pessoais eventuais e despesas do processo de concessão do visto de estudante; alimentação, alojamento (habitação) e transporte durante a realização do programa de intercâmbio;
2. Possuir um seguro-saúde internacional com cobertura para atendimentos em hospitais, centros de saúde e eventuais despesas médicas durante a estada no país de estudo bem como passaporte válido por um período de, no mínimo, um ano e meio no ato da inscrição;
3. Empreender tratamento cortês, polido e ético com todos os funcionários da UNICAP bem como com as autoridades diplomático-consulares, em território nacional, além de todo o corpo docente e discente da universidade anfitriã além das autoridades públicas do país onde se realizará a mobilidade internacional.

CIENTIFICAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES ACERCA DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO:

1. Estou regularmente matriculado e ciente de que devo manter-me nessa situação durante todo o período de participação no Programa de Intercâmbio Estudantil, cumprindo com as minhas responsabilidades financeiras na Universidade Católica de Pernambuco.
2. As disciplinas que cursarei na Instituição de Ensino Superior (IES Anfitriã), durante o período de intercâmbio, corresponderão, UNICAMENTE, àquelas que estão de acordo com o Plano de Estudos.
3. **Caso haja necessidade de modificação do meu Plano de Estudos na IES Anfitriã, deverei enviar para o Setor de Intercâmbio da UNICAP a Declaração de Matrícula ou o novo Plano de Estudos proposto pela IES anfitriã para que seja encaminhada à DGE e submetido a um novo estudo por parte da coordenação de meu curso.**

4. Estou ciente de que poderei ficar “desperiodizado(a)” no retorno aos estudos na Universidade Católica de Pernambuco.
5. A minha participação no Programa de Intercâmbio Estudantil pode ser cancelada tanto pela IES Anfitriã como pela Universidade Católica de Pernambuco, caso meu desempenho acadêmico seja inadequado, ou ocorrer qualquer infração aos regulamentos, normas e procedimentos estabelecidos por ambas as instituições, e me obrigo a conhecer e bem respeitar as leis do País Anfitrião.
6. Autorizo o Programa de Intercâmbio Estudantil, após o retorno à Universidade Católica de Pernambuco, a disponibilizar, para prováveis consultas, sugestões ou dúvidas, meu correio eletrônico, a outros estudantes interessados no Programa de Intercâmbio, com o intuito de colaborar com informações atualizadas, sobre a Universidade / cidade na qual os estudos de intercâmbio foram realizados.
7. É de minha responsabilidade prover as condições e os documentos necessários que viabilizem e autorizem a realização do Programa de Intercâmbio, tais como: Passaporte com validade de, no mínimo, um ano e meio no ato de inscrição, Seguro Médico Internacional e de cobertura total durante o período de minha estada no País da IES Anfitriã, transporte à IES Anfitriã, visto de estudante, alojamento, alimentação, todas e quaisquer despesas de caráter pessoal.
8. Estou ciente e é de minha inteira responsabilidade o processo de postulação de visto de estudante que deverá ser feito **tão logo eu receba a carta de aceite por parte da IES anfitriã** – para os casos de universidades no exterior. Estou, igualmente, ciente que, em alguns casos, o processo de tramitação de visto de estudante pode chegar ao prazo de 60 (sessenta) dias – ou mais – e, portanto, deverei fazê-lo de maneira diligente e pontual.
9. Estou ciente de que não poderei responsabilizar a IES Anfitriã e a Universidade Católica de Pernambuco pelo eventual atraso na concessão do mesmo ou eventual negação de visto de estudante pelo Consulado ou Embaixada do referido ao país anfitrião.
10. Após retorno à Universidade Católica de Pernambuco, devo entregar ao Programa de Intercâmbio (PROCOM), no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas regulares no semestre imediatamente posterior ao regresso, **relatório das atividades acadêmicas e culturais desenvolvidas na Universidade anfitriã** [este relatório circunstanciado deverá ser anexado à pasta de intercâmbio do aluno. A PROCOM poderá organizar encontro ou reunião com os alunos intercambistas do semestre anterior para coletar e expor suas respectivas experiências consubstanciadas no relatório para os futuros alunos selecionados na mobilidade no exterior ou no Brasil].
11. Deverei deixar uma procuração (caso seja necessária), com pessoa de vínculo familiar, de responsabilidade legal ou de minha confiança, no sentido de efetuar a minha matrícula no semestre seguinte, na Universidade Católica de Pernambuco, com a devida competência para resolver pendências no âmbito da universidade de origem.

12. **Estou ciente que, em nenhum caso, a Universidade Católica de Pernambuco abonará as faltas de alunos que excedam o seu período de permanência no país da Universidade Anfitriã.**
13. [Casos de língua estrangeira]: É também de minha responsabilidade, uma vez que receba os documentos e o Certificado Analítico contendo a qualificação de meus rendimentos acadêmicos, providenciar a tradução de todo o documento.
14. É de minha inteira responsabilidade a declaração integral dos estudos acadêmicos com integridade, ética, respeito às leis e normas do país e da IES Anfitriã com vistas à excelência pedagógica.

Recife, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) candidato(a)

Responsável legal